



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**DECRETO Nº 024/2022 – DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**SÚMULA:** - PRORROGA OS PRAZOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 093/2022 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

*Considerando o exíguo prazo concedido em razão da aprovação da Lei Municipal;*  
*Considerando que há permissibilidade na legislação quanto a possibilidade de readequação dos prazos para parcelamento do crédito fiscal;*  
*Considerando o teor do ofício nº 038/2022 do Poder Legislativo;*  
*Considerando o interesse público;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 093/2022 que dispõe sobre o “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021”, fica prorrogado o prazo do Art. 5º, por ocasião de sua publicação nos seguintes termos:

<b>PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021</b>	
<b>I – PAGAMENTO A VISTA (100 %)</b>	<b>ATÉ 15/06/2022</b>
<b>II – PAGAMENTO A VISTA (80%)</b>	<b>DE 16/06/2022 A 30/08/2022</b>
<b>III – PAGAMENTO EM ATÉ 10X PARCELAS (50%)</b>	<b>ANUÊNCIA ATÉ 15/06/2022</b>
<b>IV – PAGAMENTO EM ATÉ 10X PARCELAS PARA AQUELES QUE GANHAM ATÉ 03 (TRES) SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAL (100%)</b>	<b>ANUÊNCIA ATÉ 15/06/2022</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 16 DE MARÇO DE 2022.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal